



**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO N.º 0132/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS
E A SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rodovia RS 153, 391, Bairro Santa Marta, Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-600, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, Gerente Comercial, portador do RG Nº 10625946-1 e do CPF Nº 881.892.280-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, também o processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2025, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL** através de Lição Compartilhada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de 01 retroescavadeira nova, tipo A, fabricada no mínimo no ano de 2024, com tração 4x4, cabine fechada, motor de quatro cilindros, potência mínima de 85 HP e peso operacional mínimo de 7.000 kg, e demais especificações, conforme processo de Lição



Compartilhada - Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 07/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

1.2. O bem, objeto do presente contrato, deverá conter as especificações técnicas e valor conforme descritivo do respectivo Edital.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORAS, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, MOTOR DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG.	NEW HOLLAND D/B80C	01	379.000,00	379.000,00
				Valor Total	
				R\$ 379.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 1.2, acima, em até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 975191/2025, TRANSFEREGOV.BR Nº 009637/2025, a CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.2. No ato do pagamento poderá o CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é o mesmo da ATA de Registro de Preços, ou seja, 01/08/2026, a qual faz parte deste Contrato.

3.2. **O prazo de entrega não poderá ultrapassar os 90 (noventa) dias, contados da data recebimento da nota de empenho pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 7.4.2 da respectiva ATA.**



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ Nº 06.224.121/0008-70, filial Passo Fundo/RS, RST 153, 391, Bairro Santa Marta. O prazo para realização desses serviços deverá ser objeto de negociação entre o **CONTRATANTE** e a concessionária que então o estiver atendendo.

4.2 Os custos relacionados à execução da garantia, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal e/ou da máquina, são de responsabilidade da fabricante da máquina e/ou implemento, devendo desta ser exigidos pela **CONTRATANTE** quando necessário, junto a concessionária que então o estiver atendendo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 5.1.1 Razões de relevante interesse público a juízo do **CONTRATANTE**;
- 5.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência da **CONTRATADA**, na forma da Lei.
- 5.1.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Atividade: 1027 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola;

Elemento: 4490524000000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo de Licitação Compartilhado vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 007/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, sendo tais disposições aplicáveis subsidiariamente a todos



as condições aqui avençadas, desde que não colidentes com as disposições pactuadas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir as questões e controvérsias resultantes deste contrato.

8.2 E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Tio Hugo/RS, 25 de novembro de 2025.

**VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL**

**LEANDRO ROCHA BRKANITCH
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
